

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

#### GABINETE DA PREFEITA

#### MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

#### RETIFICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2024

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

**Art. 1º** Reconhece e Retifica a Homologação do julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 4109/2023 - SEMAGRI e SEMOSP, na modalidade Pregão Eletrônico nº 088/2023, o qual teve como vencedor do **Lote 01**, no valor de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) e **Valor Total da Licitação nator de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** a empresa **L. M. PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 15.070.344/0001-44** tendo por objeto o Empenho Estimativo no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para aquisição de Mangueiras Hidráulicas Prensável e Conexões para a manutenção de máquinas, caminhões e veículos em geral, sendo: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, com Recursos Próprios.

**Art. 2º** Esta Retificação entrará em vigor na data de sua publicação. Cerejeiras, 14 de fevereiro de 2023.

**LISETE MARTH**  
Prefeita Municipal

Protocolo 12200

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

A Prefeita Municipal de Cerejeiras-RO, no uso de suas atribuições legais:

**Art. 1º** Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 007/2024 Processo Administrativo Digital nº 993/2024 - SEMSAU, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada/autorizada Mercedes Benz Rodobens Veículos Comerciais Rondônia - LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.567.074/0005-54 para prestar serviço de revisão dos 20.000 km do Veículo Van Sprinter Placa SLG2D76, Conforme Termo de Referência em Anexo, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao trâmite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor do contratado abaixo:

#### RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA

**CNPJ: 11.567.074/0005-54**

**Lote: 01** com o valor de R\$ 3.638,64 (três mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

**TOTAL GERAL: R\$ 3.638,64** (três mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

**Art. 2º** Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 14 de fevereiro de 2024.

**LISETE MARTH**  
Prefeita Municipal

Protocolo 12196

## EXPEDIENTE

### PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima  
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira  
Santa Luzia do Oeste/RO

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo  
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira  
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva  
Costa Marques/RO

### GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

### CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar  
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti  
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca  
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth  
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto  
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior  
Jaru/RO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## EDITAL N.º 009/2024/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca os candidatos, **ELEN DUANY DE SOUSA SILVA, MARCIANO ALVES DA SILVA, THAINARA SOUZA SOARES, ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE, MARIO SERGIO DA COSTA e DENISE ANGELICA SILVA**, aprovados no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE ALUNOS 40h**, de acordo com o Edital n.º 001/2019-RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

**Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.**

- 01- CPF; RG; (Copias)
- 02- Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
- 04- PIS/PASEP;
- 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
- 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
- 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
- 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
- 09- RG e CPF do Cônjuge;
- 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
- 11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site [www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br));
- 12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));
- 13- 02 fotos 3x4 recentes;
- 14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
- 15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
- 16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
- 17- Tipagem sanguínea;
- 18- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópias)
- 19- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
- 20- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
- 21- Certidão de Tributos Municipais.
- 22- Declaração de parentesco.
- 23- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
- 24- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

**Dos exames: item 18 e 24 deste Capítulo.**

- a- A.S.O
- b- Hemograma completo
- c- Hepatite B - HBSAG
- d- Hepatite C - Anti HCV
- e- VDRL HIV
- f- Teste rápido COVID 19

Cerejeiras/RO, 14 de fevereiro de 2024.

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TURISMO

Protocolo 12199

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 06/2024

Justificação de Posse

Prazo: 30 (trinta) dias.

FINALIDADE: Notificar O **Sr. CLAUDECIR LEGRAMANTE**, portador do CPF nº 723.895.759-00, com endereço incerto, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata, a dizer sobre o imóvel: **Lote 12 da Quadra 27 do Setor "A" Bairro Eldorado** em Cerejeiras - RO, no qual Processo Administrativo nº. 946/2024 de Justificação de Posse de Imóvel, ao **Sr CÍCERO JOAQUIM BORRACHA**, brasileiro, união estável, lavrador, portador do RG nº 140.\*\*\* SSP/RO e inscrito no CPF nº \*\*\*.360.232-\*\*, nascido em 08/02/1949, filho de: MANOEL JOAQUIM BORRACHA e VICENTINA TAVARES BORRACHA, residente e domiciliado na Rua Antônio Carlos Zancan nº1209, bairro Eldorado, município de Cerejeiras/RO, requer dizendo ter a posse mansa e pacífica do referido imóvel. O notificado poderá contraditar a retomada, requerendo o que entender de direito.

Cerejeiras - RO, 15 de fevereiro de 2024.

**Jéssica Adrielle Ferreira de Freitas**  
Diretora - Coordenação de Planejamento  
Decreto nº418/2023

Protocolo 12202

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO/RETIFICADO****A PROCURADORIA**

Após análise das propostas, classificamos os itens de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso IX da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**Objeto: Aquisição de papel sulfite tipo A4 para SEMED e Unidades Escolares para uso do início do ano letivo de 2024, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.**

**(Empresa Vencedora):****DISPENSA - ELETRONICA N° 003/2024  
PROCESSO DIGITAL N° 727/2024**

a) L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA

**CNPJ:** 45.949.604/0001-17**Lote:** 01 com o valor de R\$ 9.435,03 (nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e três centavos).

TOTAL GERAL de R\$ 9.435,03 (nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e três centavos).

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência)

Encaminhamos o aludido processo a **Procuradoria Geral do Município**, para conhecimento e as providencias cabíveis, conforme solicitação de dispensa de licitação contidas, no Termo de Referência, incluindo justificativa e autorizado pela Secretária Municipal de Educação a Srª. Zenilda Terezinha Mendes da Silva, processo digital **727/2024**, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED a escolha da Modalidade.

**Observação II: Ressaltamos que a cotação mercadológica de preço**

foi realizado pela Secretária Municipal de Educação - SEMED, sendo o mesma responsável pela escolha da modalidade, bem como à classificação do fornecedor.

Cerejeiras, 14 de fevereiro de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal, ISSQN, FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Zenilda Terezinha Mendes da Silva  
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 12163

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 06/2024 - CMDCA**

"Dispõe sobre aprovação de processos administrativos constantes no Plano de Contratações Anuais, conforme reunião ordinária lavrada na ata nº 04, realizada em 6 de fevereiro de 2024".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em reunião ordinária, realizada no dia 6 de fevereiro de 2024 às 08h00, conforme consta na ata nº. 04/2024.

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar a contratação de empresa especializada em confecção de camisetas com arte, visando atender campanhas inerentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

**Art. 2º** Aprovar o orçamento de 50% como contrapartida do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para aquisição de premiação do 18 de maio.

**Art. 3º** Aprovar aquisição de Playground infantil (parquinho) para Casa Acolhedora Lar Feliz, com orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º** Aprovar contratação de empresa especializada em serviços de locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreação, pintura facial para crianças e aquisição de brinquedos em comemoração as atividades realizadas na Secretaria Municipal de Assisância Social em alusão ao Dia das Crianças, com orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 5º** Aprovar o orçamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para aquisição de lanches para serem utilizados em eventos realizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.

**Art. 6º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras/RO, 15 de fevereiro de 2024.

**PAULO BENTO DA SILVA**  
Presidente do CMDCA  
Resolução nº 05/2024

Protocolo 12201

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde, por meio do ofício nº. 002/SEMSAU/2024 ID 689070, ofício nº.041/SEMSAU/2024 ID 708541, ofício nº.046/SEMSAU/2024 ID 709712, ofício nº. 065/SEMSAU/2024 ID 716854, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo edital 008/2023 (processo eletrônico nº4728/2023), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia edição 116 de 20/10/2023 e ofício nº.352/SEMSAU/2023, ID 596894, e justificativa o nao comparecimento na ultima convocação nº. 09/2024 e pedidos de exoneração.

**RESOLVE:**

Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 008/2023 (processo eletrônico nº nº4728/2023), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses. Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico, através de peticionamento no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, **no horário das 07h00min às 13h00min**.

**OBS: Informamos que, o não envio no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.**

Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CTRL + [Credenciamento | DigProc](#)  
Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CTRL + [DigProc | Peticionamento](#)

Ao peticionar selecionar a Unidade/Órgão (**SEMAF- COORD. DE RECURSOS HUMANOS - CADASTRO**) e Descrição do tipo de Petição: **29 - DOCUMENTOS PARA POSSE.**

Espigão do Oeste/RO, 15 de fevereiro de 2024.

Welliton Pereira Campos  
Prefeito

**ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024**

<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI</b>		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Derjeeankarllikison Mohamed M. Ferreira	Técnico de Enfermagem	26º
Ofelia Nara Silva do Carmo Santos	Técnico de Enfermagem	27º
Adriana Vidal de Carvalho	Técnico de Enfermagem	28º
Kenia Santos Almeida	Técnico de Enfermagem	29º

<b>CLASSIFICAÇÃO GERAL MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Aildo Trams	Motorista de Trans. Coletivo	5º
Luciano Bispo de Freitas	Motorista de Trans. Coletivo	6º

<b>CLASSIFICAÇÃO GERAL AGENTE DE ENDEMIAS SEMSAU- ENDEMIAS</b>		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Helen Cassia dos Santos	Agente de Endemias	8º

<b>CLASSIFICAÇÃO GERAL AUXILIAR DE COPA E COZINHA HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI</b>		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Ediane Duarte Alexandre	Auxiliar de Copa e Cozinha	7º

<b>CLASSIFICAÇÃO GERAL ENFERMEIRO UBS - ZONA URBANA</b>		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Bianca Damares Diniz Moreno	Enfermeiro	4º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
NUTRICIONISTA		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Bianca Felix Felipe	Nutricionista	4º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ODONTÓLOGO		
UBS - ZONA URBANA		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Aline Beserra da Silva	Odontólogo	4º

Espigão do Oeste/RO, 15 de fevereiro de 2024.

Weliton Pereira Campos  
Prefeito

#### ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	<b>Informar Telefone para contato</b>	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade - RG	-*-
05	CPF/MF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos) Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	<a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	<a href="http://www.tre.gov.br">www.tre.gov.br</a>

16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	<a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	<a href="https://webapp.tjro.jus.br/certidaonline/pages/cnpg.xhtml">https://webapp.tjro.jus.br/certidaonline/pages/cnpg.xhtml</a>
18	Declaração do candidato de <b>existência ou não</b> de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de <b>existência ou não de</b> demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	<a href="http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2f%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitalDeclaracao.aspx%3f%3dP%26action%3d0">http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2f%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitalDeclaracao.aspx%3f%3dP%26action%3d0</a>
22	Declaração do candidato <b>informando se ocupa ou não</b> cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar <b>certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.</b>	
23	<b>Atestado Admissional</b> emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

Protocolo 12207

#### PORTARIA Nº. 250/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1077/2024, referente a Contratação de Empresa, Associação ou Liga Esportiva para a prestação de serviços no quadro de arbitragem (ÁRBITOS, AUXILIARES E MESÁRIOS) nas ações realizadas pela Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SEMELC, a servidora **JHENIFER CAROL RODRIGUES MARTENDAL**, em atendimento a Lei nº 8.666/93, nomear o servidor **WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**, como Gestor, a partir de 15/02/2024.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 15 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 12206

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

## DECRETO Nº 5968, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e.

Considerando o Ofício nº 32/SEMED-EXECUÇÃO/2024, ID 714103, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

## DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 15.654,60** (quinze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

III. PROGRAMA: 12 361 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 12 361 0001 3009 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMED;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.571 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1031/3.3.30.93.00 Indenizações e Restituições - R\$ 15.654,60 (quinze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, apurado no balanço patrimonial 2023, no valor de **R\$ 15.654,60** (quinze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), referente a saldo remanescente do **Termo de Adesão nº 018/PGE-2022 PROGRAMA IR e VIR**.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de fevereiro de 2024.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

**Lirvani Favero Storch**

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari**

Secretaria Municipal de Educação

Protocolo 12176

## DECRETO Nº 5969, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e

Considerando o Ofício nº 26/SEMPAN-EXECUÇÃO/2024, ID 716808, por meio do qual a SEMPLAN solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

## DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento SEM-PLAN;

III. PROGRAMA: 04 121 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEMPLAN;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 113/3.3.50.41.00 Contribuições - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento SEM-PLAN;

III. PROGRAMA: 04 121 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEMPLAN;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 120/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ -13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 14 de fevereiro 2024.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

**Lirvani Favero Storch**

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Protocolo 12177

## DESPACHO

Processo nº 82/2024

Procedência: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PPP/2024, QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES EM DIÁRIOS OFICIAIS DO BRASIL PARA 03 PROCURADORES MAIS O NOME DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE.**

Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):

- COMO JÁ MENCIONADO EM OUTRO DESPACHO, DEVE SER VERIFICADA AS COTAÇÕES DA EMPRESA DJ ONLINE, POIS APRESENTOU VALORES MUITO MAIORES QUE AS OUTRAS CONCORRENTES, ALÉM DISSO, NÃO FOI FEITO O QUADRO COMPARATIVO, DEVIDAMENTE, AONDE DEMONSTRA O VALOR UNITARIO E GLOBAL, DEVE ADEQUAR O ID 698413, BEM COMO, VERIFICAR SE O VALOR ESTA "INEXEQUÍVEL/ EXORBITANTE;

- MENCIONAR NO PREÂMBULO (FL. 1) QUE A PRESENTE LICITAÇÃO TAMBÉM ESTA FUDAMENTADA no Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022.

- A data da emissão do Decreto 5306, esta errada no subitem 2.1 (fl. 18), 5.3 (fl.19), subitem 9.7 (fl.21);

- ADEQUAR O SUBITEM 18.1.6, 18.1.7, DO EDITAL, BEM COMO, ITENS 5.1 E 5.2, DO TERMO DE REFERÊNCIA, E VERIFICAR A MINUTA DO CONTRATO, POIS TRATA-SE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES, NÃO VAI SER EXECUTADO, AQUI NO PRÉDIO, BEM COMO O PRAZO DE ENTREGA DEVE SER ADEQUADO PARA PRAZO DE INICIO DE ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES, ALGO NESSE SENTIDO.

- VERIFICAR A CLAUSULA 5ª DA MINUTA DO CONTRATO, EM ESPECIAL INCISO I, COMO DITO ACIMA, NÃO SERÁ UM SERVIÇO EXECUTADO NO PRÉDIO É UM SERVIÇO DIGITAL.

- ADEQUAR A CLÁSULA 11º, QUE TRATA DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo do presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

- TIRAR A MENÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, OU MELHOR RETIRAR A CLÁSULA 13ª DA MINUTA DO CONTRATO;

- NO ITEM 14, ADEQUAR REDAÇÃO:

**14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** A garantia consiste na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) - e alterações subsequentes.

- ALÉM DISSO, CASO HAJA INTERESSE EM VEZ DE RETIRAR A CLÁSULA 13ª, DA MINUTA DO CONTRATO, ADEQUAR CONFORME DEMONSTRADO NO ITEM ACIMA VALE MENCIONAR QUE EXISTE MENÇÕES SOBRE GARANTIA SOB O ITEM 7 E SS DA FL. 20, SENDO ASSIM ADEQUAR OS TRÊS EM CONFORMIDADE;

- ADEQUAR AS PENALIDADES PREVISTAS NO SUBITEM 12.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA, IGUAL O ITEM 20.1.7 DO EDITAL;

- APÓS DESCONSIDERAÇÃO OU NOVO ANEXO DE COTAÇÕES E QUADROS COMPARATIVOS ADEQUAR OS CITADOS NO ITEM 4.1.1 DO TR.

Após nova Vista.

Espigão do Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2024.

**Ricala Santana Zenaro**

Assessora Jurídica

Protocolo 12174

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/PGM/2023, DO PROCESSO Nº 717/2023.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 015/PGM/2023 do Processo Administrativo nº 717/2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de vigência do presente contrato previsto na Cláusula Quarta, parágrafo único, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica acrescido ao valor do presente contrato descrito na Cláusula Quinta a importância de R\$ 340.236,00 (duzentos e quarenta mil duzentos e trinta e seis reais), nos seguintes moldes:

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS BRAÇAIS I	HRS	7.800/ANO	R\$19,51	R\$152.178,00
02	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	HRS	7.800/ANO	R\$ 24,11	R\$188.058,00

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica acrescido a Cláusula Sétima do contrato o pedido de Empenho nº 466/2024, Dotação Orçamentária 18.541.0001.3100.0002 - 3.3.90.37.00.

**CLÁUSULA QUARTA**

Exceto as Cláusula Quarta, Quinta e Sétima, as demais cláusulas do Contrato nº 015/PGM/2023 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 14 de fevereiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**

Contratada

**Kelly Cristina Amorim Cazula**

Procuradora do Município

TESTEMUNHAS

NOME: NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA

CPF: \*\*\*.483.542-\*\*

NOME: JÉSSICA DE MELO GALAN

CPF: \*\*\*.058.242-\*\*

Protocolo 12192

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 2436/2019.**

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 003/PGM/20 e Processo Administrativo nº 2436/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **M.R VIEIRA MARQUES & CIA LTDA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula 3ª, a importância de R\$ 55.920,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e vinte reais) referente a 8 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam acrescidos a Cláusula 8ª o pedido de empenho nº 416/2024, Dot. Orç. 18.541.0014.3103.0001 - 3.3.90.39.99.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Exceto as Cláusulas 3ª, e 8ª, as demais cláusulas do Contrato nº 003/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas

que também assinam.

Espigão do Oeste, 14 de fevereiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
Contratante

**M.R VIEIRA MARQUES & CIA LTDA**  
Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**  
Procuradora do Município

Testemunhas:

NOME: NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA  
CPF: \*\*\*.483.542.\*\*

NOME: JÉSSICA DE MELO GALAN  
CPF: \*\*\*.058.242.\*\*

Protocolo 12193

**PARECER Nº 072/PGM/2024**  
**PROCESSO Nº 6351/2023**  
**INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP**

**ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)**

Em atendimento ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**, encaminharam a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A presente licitação tem por objeto a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA TRANSPORTAR OS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTÁ DIVIDIDO POR 02 (DUAS) ROTAS DE TRAFEGO (ZONA URBANA - SEDE E ZONA RURAL - DISTRITO BOA VISTA DO PACARANÁ) PARA O ATERRO SANITÁRIO DE CACOAL LOCALIZADO NA ZONA RURAL, LOTE 50 E 58, GLEBA 04, S/N.**

A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico (SRP)**, sendo este de nº **138/CCP/2023** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 006/PGM/2024 - (ID 688922)**.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda nos autos Parecer expedido pelo Controle Interno (**ID 717322**), certificando que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 14 de fevereiro de 2024.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

**Despacho:**

- Acato as razões do **Parecer nº 072/PGM/2024**;
  - Homologo e Adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Públicas, onde se consagrou vencedora a empresa:
    - MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.099.538/0001-19**, no valor total de **R\$ 1.182.900,00** (um milhão cento e oitenta e dois mil e novecentos reais);
  - Remeta-se os presentes autos para elaboração da Ata de Registro de Preço para a empresa vencedora.
- Espigão do Oeste, 14 de fevereiro de 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 12179

**Parecer nº: 073/PGM/2024**

**Processos nº: 1047/2024**

**Interessado: SEMAF - COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**Assunto: CONTRATAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO COM CERTIDÃO POSITIVA CÍVEL.**

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao Ofício nº 5/SEMAF-CRH/2024 (ID 717706), que solicita sobre a legalidade de contratação do candidato Sr. Luciano Bispo de Freitas para vaga de motorista de veículos pesados referente ao Teste Seletivo nº 007/2023, onde fora identificado que o mesmo apresentou Certidão Cível positiva.

**Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.**

Nos documentos anexos aos autos, é possível verificar que a Certidão Estadual positiva é na esfera cível, e o processo fora remetido em grau de recurso para Instância Superior.

**Passamos a análise do mérito.**

Em atenção a Certidão Positiva anexa aos autos é possível verificar que a mesma é na esfera cível, Processo Judicial nº 7005938-69.2022.8.22.0009 (Ação de Rescisão de Contrato de Permuta c/c Tutela de Urgência e Indenização por Danos Morais), e em pesquisas no site do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e no JusBrasil (site de pesquisa jurídica) através do nome e CPF do mesmo não constam processos na esfera criminal.

A Jurisprudência é pacífica no sentido que a existência de certidão positiva cível não obsta por si só o exercício da função pública e não tem o condão de afastar a idoneidade, vejamos:

**TJ-PR - Agravo de Instrumento: AI 13836020218160000 Araucária 0001383-60.2021.8.16.0000 (Acórdão)**

Jurisprudência • Acórdão • Data de publicação: 26/08/2021  
AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDORA MUNICIPAL ELEITA PARA VAGA DE TITULAR NO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA. INDEFERIMENTO DE POSSE DA SERVIDORA NO CARGO EM RAZÃO DE CERTIDÃO POSITIVA DE FEITOS CÍVEIS EM SEU NOME. EXISTÊNCIA DE UMA EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM SEU DESFAVOR, DECORRENTE DE UMA AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA JULGADA IMPROCEDENTE. **FEITO EXECUTIVO QUE NÃO COMPROMETE A IDONEIDADE DA SERVIDORA, TAMPOUCO REPRESENTA CONDUTA INCOMPATÍVEL COM A FUNÇÃO A SER EXERCIDA. EXISTÊNCIA DE CERTIDÃO POSITIVA CÍVEL QUE NÃO OBSTA, POR SI SÓ, O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA.** PRECEDENTES. PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA. DECISÃO AGRAVADA REFORMADA. RECURSO PROVIDO. (TJPR - 4ª C. Cível - 0001383-60.2021.8.16.0000 - Araucária - Rel.: JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM SEGUNDO GRAU HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ - J. 24.08.2021)

Tendo em vista a consulta processual realizada em nome do candidato, esta Procuradoria se manifesta favorável a legalidade da contratação, pois o candidato não fora processado por nenhum dos crimes descritos do artigo 1º e incisos da Resolução nº 156/2012 do CNJ, assim **não há ilegalidade na contratação do mesmo.**

Ante todo o exposto e tudo que dos autos consta, **MANIFESTA ESTA PROCURADORIA SER POSSÍVEL E LEGAL A CONTRATAÇÃO.**

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 14 de fevereiro de 2024.

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município

Protocolo 12180

Parecer nº: 074/PGM/2024

Processos nº: 1048/2024

Interessado: SEMAF - COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Assunto: CONTRATAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO COM CERTIDÃO POSITIVA CÍVEL.

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao Ofício nº 6/SEMAF-CRH/2024 (ID 717710), que solicita sobre a legalidade de contratação da candidata Sra. Leizete Bruno para vaga de técnico em enfermagem pesados referente ao Teste Seletivo nº 008/2023, onde fora identificado que o mesmo apresentou Certidão Cível positiva.

**Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.**

Nos documentos anexos aos autos, é possível verificar que a Certidão Estadual positiva é na esfera cível, e o processo fora remetido em grau de recurso para Instância Superior.

**Passamos a análise do mérito.**

Em atenção a Certidão Positiva anexa aos autos é possível verificar que a mesma é na esfera cível, Processo Judicial nº 0015640-89.2007.8.22.0008 (cumprimento de sentença), e em pesquisas no site do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e no JusBrasil (site de pesquisa jurídica) através do nome e CPF da mesma não constam processos na esfera criminal.

A Jurisprudência é pacífica no sentido que a existência de certidão positiva cível não obsta por si só o exercício da função pública e não tem o condão de afastar a idoneidade, vejamos:

**TJ-PR - Agravo de Instrumento: AI 13836020218160000 Araucária 0001383-60.2021.8.16.0000 (Acórdão)**

Jurisprudência • Acórdão • Data de publicação: 26/08/2021  
AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDORA MUNICIPAL ELEITA PARA VAGA DE TITULAR NO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA. INDEFERIMENTO DE POSSE DA SERVIDORA NO CARGO EM RAZÃO DE CERTIDÃO POSITIVA DE FEITOS CÍVEIS EM SEU NOME. EXISTÊNCIA DE UMA EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM SEU DESFAVOR, DECORRENTE DE UMA AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA JULGADA IMPROCEDENTE. FEITO EXECUTIVO QUE NÃO COMPROMETE A IDONEIDADE DA SERVIDORA, TAMPOUCO REPRESENTA CONDUTA INCOMPATÍVEL COM A FUNÇÃO A SER EXERCIDA. **EXISTÊNCIA DE CERTIDÃO POSITIVA CÍVEL QUE NÃO OBSTA, POR SI SÓ, O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA.** PRECEDENTES. PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA. DECISÃO AGRAVADA REFORMADA. RECURSO PROVIDO. (TJPR - 4ª C. Cível - 0001383-60.2021.8.16.0000 - Araucária - Rel.: JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM SEGUNDO GRAU HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ - J. 24.08.2021)

Tendo em vista a consulta processual realizada em nome da candidata, esta Procuradoria se manifesta favorável a legalidade da contratação, pois a candidata não fora processada por nenhum dos crimes descritos do artigo 1º e incisos da Resolução nº 156/2012 do CNJ, assim **não há ilegalidade na contratação do mesmo.**

Ante todo o exposto e tudo que dos autos consta, **MANIFESTA ESTA PROCURADORIA SER POSSÍVEL E LEGAL A CONTRATAÇÃO.**

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 14 de fevereiro de 2024.

Suéli Balbinot da Silva  
Procuradora Geral do Município

Protocolo 12184

**PARECER Nº 075/PGM/2024**

**PROCESSO Nº 596/2024**

**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**

**Assunto: Parecer Jurídico. Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão

de aparecer quanto ao procedimento de dispensa de licitação proposto pela Secretaria Municipal de Saúde para a aquisição de DESCARTAVEIS PARA ATENDER A COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI, DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 4 MESES, conforme descrito abaixo:

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	510.001.011		COLHER P/REFEIÇÃO DESCARTAVEL C/50 UND	100,00	PCT
2	510.001.056		POTE PLASTICO TRANSPARENTE REDONDO CAP. 500ML C/50UN	80,00	PCT
3	510.001.057		TAMPA PARA POTE PLASTICO TRANSPARENTE REDONDO DESCARTAVEL 500ML COM 50 UNIDADES	80,00	PCT

Denota-se dos autos que a dispensa de licitação foi fracassada, sob os itens 001 e 003, conforme se observa da ata sob id 710252.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

A dispensa de licitação é um modo legal que a administração pública possui de fazer compras e contratar serviços e obras, sem realizar processo licitatório.

O objetivo da dispensa é desburocratizar as compras e contratações da administração pública em momentos em que haja necessidade.

Pois bem, analisando os autos verifica-se do Termo de Referência juntado sob id 703879, a relação dos itens a serem comprados, mencionando que a aquisição visa atender a demanda do Hospital Municipal Angelina Georgetti. Além disso, salientaram a extrema importância da aquisição, pois o objeto da presente dispensa, visto que os itens são usados para servir os pacientes internados e seus acompanhantes.

Diante disto o presente processo foi encaminhado a CCP, que adotou os trâmites previstos na Lei nº 14.133/2021, vejamos:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

...

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso)**

...

**§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:**

**I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;**

**II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

**§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (grifo nosso)**

Sob id 710124 e 710180 consta o aviso de publicação da dispensa de licitação.

Apresentação das propostas sob id 710195, relatório dos vencedores (ID 710223), documentos de habilitação do proponente vencedor id 710244, termo de adjudicação dos itens id 710244, ata final id 710252.

Desta forma observa-se que as obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas, acontecendo o julgamento

objetivo e demais obrigações previstas na lei 14.133/2021. Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável a licitação para aquisição do item: 0002 - POTE PLASTICO TRANSPARENTE REDONDO CAP. 500ML C/50UN - QUANTIDADE: 80 PACOTE, PARA ATENDER A COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI, DO MUNICÍPIO DE ESPÍGÃO DO OESTE - RO POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 4 MESES, com base no inciso no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto aos itens fracassados caso haja interesse da Secretaria requisitante, a mesma poderá utilizar-se do disposto na alínea "a", inciso III, art. 75, da Lei Federal nº 14.133.2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 14 de fevereiro de 2024.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

#### Despacho

- Adoto as razões do Parecer nº 075/PGM/2024;**
  - Autorizo a AQUISIÇÃO DO ITEM: 0002 - POTE PLASTICO TRANSPARENTE REDONDO CAP. 500ML C/50UN - QUANTIDADE: 80 PACOTE, para atender a cozinha do Hospital Municipal Angelina Georgetti, diretamente pela Empresa G. A. DE MOURA COMERCIO DE EMBALAGENS, com CNPJ - 10.915.157/0001-09, por meio de dispensa de licitação, com base no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;**
  - Publique-se.**
- Espigão do Oeste, 14 de fevereiro de 2024.**

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 12186

#### PARECER Nº 076/PGM/2024 PROCESSO Nº 586/2024

**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**  
**Assunto: Parecer Jurídico. Dispensa de licitação. Compras/Contratações diretas. Art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.**

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao procedimento de dispensa de licitação proposto pela Secretaria Municipal de Saúde para a Contratação de empresa especializada em serviços de desinstalação de Equipamento de Raio-X Hospitalar para efetuar a remoção do aparelho marca: Philips, modelo: Compacto Plus 500 n/s: PAB RGA 07001 (Tomb 26704), instalado no Setor de Radiologia do Hospital Municipal Angelina Georgetti em Espigão do Oeste-RO.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

A dispensa de licitação é um modo legal que a administração pública possui de fazer compras e contratar serviços e obras, sem realizar processo licitatório.

O objetivo da dispensa é desburocratizar as compras e contratações da administração pública em momentos em que haja necessidade.

Pois bem, analisando os autos verifica-se do Termo de Referência juntado sob id 703450, a especificação do serviço a ser realizado, sendo a desinstalação de Equipamento de Raio-X Hospitalar para efetuar a remoção do aparelho marca: Philips, modelo: Compacto Plus 500 n/s: PAB RGA 07001 (Tomb 26704), instalado no Setor de Radiologia do Hospital Municipal Angelina Georgetti em Espigão do Oeste, para a liberação da sala de radiologia (com a retirada do equipamento antigo) para a chegada do aparelho novo, para atender a demanda da SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.

Diante disto o presente processo foi encaminhado a CCP, que adotou os trâmites previstos na Lei nº 14.133/2021, vejamos:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

...

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

**(grifo nosso)**

...

**§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:**

**I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;**

**II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

**§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (grifo nosso)**

Sob id 704011, 711142 e 711173 consta o aviso de publicação da dispensa de licitação.

Apresentação das propostas sob id 711196, relatório dos vencedores, documentos de habilitação do proponente vencedor id 711232, Documento de Habilitação id 711239, termo de adjudicação dos itens id 711249, ata final id 711252 e Proposta reajustada id 711315.

Desta forma observa-se que as obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas, acontecendo o julgamento objetivo e demais obrigações previstas na lei 14.133/2021.

Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável a licitação para a Contratação de empresa especializada em serviços de desinstalação de Equipamento de Raio-X Hospitalar para efetuar a remoção do aparelho marca: Philips, modelo: Compacto Plus 500 n/s: PAB RGA 07001 (Tomb 26704), instalado no Setor de Radiologia do Hospital Municipal Angelina Georgetti em Espigão do Oeste-RO, com base no inciso no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 14 de fevereiro de 2024.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

#### Despacho

- Adoto as razões do Parecer nº 076/PGM/2024;**
  - Autorizo a Contratação de empresa especializada em serviços de desinstalação de Equipamento de Raio-X Hospitalar para efetuar a remoção do aparelho marca: Philips, modelo: Compacto Plus 500 n/s: PAB RGA 07001 (Tomb 26704), instalado no Setor de Radiologia do Hospital Municipal Angelina Georgetti em Espigão do Oeste-RO., diretamente pela Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, com CNPJ sob o nº 20.890.689/0001-84, por meio de dispensa de licitação, com base no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;**
  - Publique-se.**
- Espigão do Oeste, 14 de fevereiro de 2024.**

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 12187

#### Parecer nº: 077/PGM/2024

Processos nº: 5671/2021

**Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**  
**Assunto: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO**

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU encaminhou o presente processo a esta Procuradoria a fim de que fosse emitido parecer quanto a possibilidade de pagamento a empresa Galvão Consultoria Médica LTDA, que executou no mês de janeiro de 2024 serviços médicos em regime de horas/plantão no Hospital Municipal, conforme certidão (ID 711524) e folha de ponto da jornada de trabalho (ID 710982) anexo aos autos.

Ocorre que, a referida empresa está sem Certidão Negativa Federal, entretanto, efetuou o pagamento do débito em 05 de fevereiro de 2024, conforme comprovante de pagamento anexo aos autos (ID 715429).

No Termo de Liquidação de Despesa (ID 711552), a SEMSAU explicou detalhadamente que se trata de despesas realizadas com o pagamento de horas/plantão desempenhadas no Hospital Municipal no mês de janeiro de 2024, pelo profissional médico Clínico Geral.

**Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito.**

**sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.**

Nos documentos anexos aos autos, é possível verificar que o Sr. Gustavo Guilherme Santos Galvão trabalhou em regime de horas/plantão como médico clínico geral no mês de janeiro de 2024 (ID 710982) no Hospital Municipal Angelina Georgetti.

Conta ainda nos autos, comprovante de pagamento da empresa Galvão Consultoria Médica LTDA, CNPJ nº 43.805.820/0001-63 (ID 715429) referente a certidão federal vencida.

**Passamos a análise do mérito.**

**DA POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO**

A SEMSAU explicou que a empresa encontra-se sem certidão negativa federal, entretanto, já realizou o pagamento do débito no dia 05 de fevereiro de 2024, conforme comprovante de pagamento ID 715429.

Ao compulsar os autos observa-se os serviços foram devidamente prestados ao município, desta forma efetivamente cumprida a obrigação da empresa para com o município, restando somente a contraprestação do mesmo em efetuar o pagamento.

Denota-se que embora a Administração Pública possa exigir a regularidade fiscal para contratar e possa até rescindir o contrato unilateralmente em razão de descumprimento de cláusulas, mesmo assim houve a prestação do serviço, o que não nos resta outra alternativa senão efetuar o pagamento para assim evitar que haja enriquecimento ilícito por parte desta Prefeitura Municipal.

O Tribunal de Contas da União manifestou posicionamento:

A perda da regularidade fiscal no curso de contratos de execução continuada ou parcelada justifica a imposição de sanções à contratada, mas **não autoriza a retenção de pagamentos por serviços prestados** (Acórdão n.º 964/2012-Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.4.2012).

Neste sentido é pacífico o entendimento de nossos tribunais, vejamos:

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. TUTELA PROVISÓRIA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. RETENÇÃO DO PAGAMENTO ATÉ COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL. FALTA DE AMPARO LEGAL. I. Não há amparo legal para que a Administração Pública condicione o pagamento de serviço prestado à comprovação da regularidade fiscal da empresa contratada que o executou. II. Recurso conhecido e provido. (TJ-DF 07094592320178070000 DF 0709459-23.2017.8.07.0000, Relator: JAMES EDUARDO OLIVEIRA, Data de Julgamento: 21/03/2018, 4ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 06/04/2018)

Assim, vislumbramos que **assiste razão a intenção da Secretaria de efetuar o pagamento, visto que efetivamente houve a contraprestação pretendida**, e a retenção do pagamento ofende o princípio da legalidade.

**DA DECISÃO**

**Portanto**, ante todo o exposto, opina esta Procuradoria que **deverá ser realizado o pagamento referente ao serviço prestado no mês de janeiro de 2024 pela empresa GALVÃO CONSULTORIA MÉDICA LTDA**, para evitar que haja enriquecimento ilícito por parte do Município de Espigão do Oeste/RO.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 14 de fevereiro de 2024.

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município

**DESPACHO**

*Acato as razões do Parecer n° 077/PGM/2024.*

*Providencie-se o pagamento.*

*Publique-se.*

*Espigão do Oeste, 14 de fevereiro de 2024.*

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 12188

**Parecer nº: 078/PGM/2024**

**Processos nº: 2962/2021**

**Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO**

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU encaminhou o presente processo a esta Procuradoria a fim de que fosse emitido parecer quanto a possibilidade de pagamento a empresa Ribeiro Moreira Serviços Médicos LTDA, que executou no mês de janeiro de 2024 serviços médicos em regime de horas/plantão no Hospital Municipal, conforme certidão (ID 709802) e folha de ponto da jornada de trabalho (ID 709673) anexo aos autos.

Ocorre que, a referida empresa está sem Certidão Negativa Federal, entretanto, efetuou o pagamento do débito em 09 de fevereiro de 2024, conforme comprovante de pagamento anexo aos autos (ID 718473).

No Termo de Liquidação de Despesa (ID 709828), a SEMSAU explicou detalhadamente que se trata de despesas realizadas com o pagamento de horas/plantão desempenhadas no Hospital Municipal no mês de janeiro de 2024, pela profissional médica Clínico Geral.

**Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.**

Nos documentos anexos aos autos, é possível verificar que a Sra. Sonia Cristina Ribeiro Moreira trabalhou em regime de horas/plantão como médica clínico geral no mês de janeiro de 2024 (ID 709673) no Hospital Municipal Angelina Georgetti.

Conta ainda nos autos, comprovante de pagamento da empresa Ribeiro Moreira Serviços Médicos LTDA, CNPJ nº 35.502.604/0001-10 (ID 718473) referente a certidão vencida.

**Passamos a análise do mérito.**

**DA POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO**

A SEMSAU explicou que a empresa encontra-se sem certidão negativa federal, entretanto, já realizou o pagamento do débito no dia 09 de fevereiro de 2024, conforme comprovante de pagamento ID 718473.

Ao compulsar os autos observa-se os serviços foram devidamente prestados ao município, desta forma efetivamente cumprida a obrigação da empresa para com o município, restando somente a contraprestação do mesmo em efetuar o pagamento.

Denota-se que embora a Administração Pública possa exigir a regularidade fiscal para contratar e possa até rescindir o contrato unilateralmente em razão de descumprimento de cláusulas, mesmo assim houve a prestação do serviço, o que não nos resta outra alternativa senão efetuar o pagamento para assim evitar que haja enriquecimento ilícito por parte desta Prefeitura Municipal.

O Tribunal de Contas da União manifestou posicionamento:

A perda da regularidade fiscal no curso de contratos de execução continuada ou parcelada justifica a imposição de sanções à contratada, mas **não autoriza a retenção de pagamentos por serviços prestados** (Acórdão n.º 964/2012-Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.4.2012).

Neste sentido é pacífico o entendimento de nossos tribunais, vejamos:

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. TUTELA PROVISÓRIA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. RETENÇÃO DO PAGAMENTO ATÉ COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL. FALTA DE AMPARO LEGAL. I. Não há amparo legal para que a Administração Pública condicione o pagamento de serviço prestado à comprovação da regularidade fiscal da empresa contratada que o executou. II. Recurso conhecido e provido. (TJ-DF 07094592320178070000 DF 0709459-23.2017.8.07.0000, Relator: JAMES EDUARDO OLIVEIRA, Data de Julgamento: 21/03/2018, 4ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE: 06/04/2018)

Assim, vislumbramos que **assiste razão a intenção da Secretaria de efetuar o pagamento, visto que efetivamente houve a contraprestação pretendida**, e a retenção do pagamento ofende o princípio da legalidade.

**DA DECISÃO**

**Portanto**, ante todo o exposto, opina esta Procuradoria que **deverá ser realizado o pagamento referente ao serviço prestado no mês**

de janeiro de 2024 pela empresa RIBEIRO MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para evitar que haja enriquecimento ilícito por parte do Município de Espigão do Oeste/RO.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.  
Espigão do Oeste, 14 de fevereiro de 2024.

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município

#### DESPACHO

Acato as razões do Parecer nº 078/PGM/2024.  
Providencie-se o pagamento.  
Publique-se.  
Espigão do Oeste, 14 de fevereiro de 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 12189

#### PARECER Nº 079/PGM/2024

##### PROCESSO Nº 715/2024

**INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP**  
**ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)**

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 016/2024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento legal nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 5.306/2022 de 14 de outubro de 2022 e alterações, bem como, com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.

O objeto da presente licitação é a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ANEL DE CONCRETO ARMADO**, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER e Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, do Município de Espigão do Oeste, para um período de 12 (doze) meses.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (**Anexo I**) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (**Anexo II**), partes integrantes do edital (**ID 716986**).

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no item "2".

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas (**ID 714632**).

Constam as condições de pagamento no item "21" do edital e os critérios de recebimento e aceitação do objeto e da fiscalização nos itens "19" e "20" do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.  
Espigão do Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2024.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

Protocolo 12190

#### PARECER Nº 080/PGM/2024

##### PROCESSO Nº 1589/2024

**INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PRO-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COM. EIRELI**  
**ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**

O presente processo foi encaminhado a Procuradoria do Município solicitando parecer quanto à possibilidade de rescisão da ata de Registro de preços nº 024/2023, firmado com a empresa PRO-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COM. EIRELI, tudo conforme descrito nos autos.

A Empresa PRO-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COM. EIRELI protocolou pedido de Rescisão Contratual amigável, alegando que, sagrou-se vencedora do item LIDOCAÍNA 3% + NOREPINEFRINA 0,04 MG/M, porém não consegue cumprir com a proposta apresentada, vez que, o item foi descontinuado pela Indústria fornecedora INOVEM (id 685393).

Em primeira análise esta procuradoria solicitou que a empresa requerente junta-se comprovação do alegado id 695121, que foi juntado pela mesma sob id 700364.

Posto isto.

Conforme se denota-se da justificativa apresentada pela empresa a mesma alega não conseguir entregar o produto visto a descontinuidade do mesmo pela indústria.

Denota-se que a legislação, ampara a rescisão dos contratos firmados quando ocorrerem fatos imprevisíveis.

Vejamos ainda o que dispõe o art. 78, inciso X da Lei nº 8.666/93.

*Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:*

*XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;*

A mesma lei prevê ainda no art. 79 da Lei nº 8.666/1993, que:

*Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:*

*I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;*

*II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; (grifo nosso)*

*III - judicial, nos termos da legislação;*

Assim observa-se que existe previsão legal para a rescisão dos contratos administrativos de forma amigável, desde que justificadas as situações que levaram a tal rescisão nos autos e no presente caso a descontinuidade do produto na indústria.

Portanto, diante do exposto e estando as partes de acordo e comprovado que não há prejuízos para a Administração Municipal, entende esta Procuradoria que a ata de registro de preços nº 024/2023 pode ser rescindido amigavelmente.

Após decisão de rescisão notifique-se a Contratada.

**Recomendo a CCP que convoque os demais licitantes em ordem para querendo firme a competente ata de registro de preços com o município.**

S.M.J. é o parecer.

Espigão do Oeste, 14 de fevereiro de 2024.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

#### DESPACHO:

- **Adoto as razões do parecer nº 080/PGM/2024, autorizo a rescisão amigável da ata de registro de preços nº 024/2023;**
- **Determino a CCP que convoque os demais licitantes em ordem para querendo firmar a competente ata de registro de preços com o município**
- **De ciência à interessada;**
- **Publique-se.**

Espigão do Oeste, 14 de fevereiro de 2024.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

Protocolo 12191

## CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

## PRIMEIRA ATA RETIFICADA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

**VALIDADE:** a validade de **01 (um) ano, contado da data de sua publicação.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**  
**PROCESSO Nº 6352/COMISSÃO DO S.R.P/2023**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 135/CCP/SRP/2023**

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **COMBUSTÍVEIS, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR ARLA 32, QUE SERÃO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS**, que integran a estrutura da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.

Ao nove dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Fabiana Paz de Souza, e a empresa **ONDE SÊ AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ 05.689.942/0001-42 **LEIA-SE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGAO LTDA** inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 0135/2023**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.

2. O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA II - DO OBJETO**

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de **COMBUSTÍVEIS, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL**

**COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR ARLA 32, QUE SERÃO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS EXISTENTES NA ADMINISTRAÇÃO** que integran a estrutura da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.

2. **SECRETARIAS REQUISITANTES:** Secretaria Mun. de Administração e Fazenda (**SEMAF**), Secretaria Mun. de Assistência Social (**SEMAS**), Gabinete do Prefeito (**GABINETE**), secretaria Mun. de Obras e Desenvolvimento Urbano (**SEMODO**), Secretaria Mun. de Esportes, Lazer e Cultura (**SEMELC**), Secretaria Mun. De Agricultura e Desenv. Rural (**SEMADER**), Secretaria Mun. de Educação (**SEMED**), Secretaria Mun. De Meio Ambiente, Minas e Energia (**SEMAME**), Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU**) e Secretaria Municipal de Palnaejamento (**SEMPPLAN**).

3. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Secretaria Municipal acuna relacionadas, objeto do presente Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/ a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM COTA LC147	1894 CÓDIGO	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGAO LTDA CNPJ: 08.949.056/0001-07 AV. SETE DE SETEMBRO, 2232 - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 TELEFONE: 6934812913 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 Não	020.003.010	AGENTE REDUTOR ARLA 32 - GALAO 20L Marca: SHELL	GL	335	132,33	44.330,55
2 Não	020.003.001	GASOLINA COMUM Marca: SHELL	LI	59.702	7,11	424.481,22
4 Não	020.001.002	ÓLEO DIESEL S10 Marca: SHELL	LI	253.838	7,25	1.840.325,50
<b>TOTAL DO PROPONENTE R\$</b>						<b>2.309.137,27</b>

**AS QUANTIDADES REGISTRADAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS SÃO AS SEGUINTE:**  
**REQUISITANTE: SECR. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL /SEMADER**

GASOLINA COMUM COTA AMPLA (75%)	9.315,49 LT	R\$ 7,11
ÓLEO DIESEL S10 COTA AMPLA (75%)	80.198,12 LT	R\$ 7,25
AGENTE REDUTOR ARLA 32 - GALAO 20L	200 GL	R\$ 132,33

**REQUISITANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU**

GASOLINA COMUM COTA AMPLA (75%)	30.000 LT	R\$ 7.11
ÓLEO DIESEL S10 COTA AMPLA (75%)	63.000 LT	R\$ 7,25
AGENTE REDUTOR ARLA 32 - GALAO 20L	100 GL	R\$ 132,33

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA/SEMAF**

GASOLINA COMUM COTA AMPLA (75%)	1.890 LT	R\$ 7.11
---------------------------------	----------	----------

<b>REQUISITANTE: SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTUA/SEMELC</b>		
GASOLINA COMUM COTA AMPLA (75%)	1.893,93 LTS	R\$ 7,11
ÓLEO DIESEL S10 COTA AMPLA (75%)	900 LT	R\$ 7,25
<b>REQUISITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS</b>		
GASOLINA COMUM COTA AMPLA (75%)	3.729 LT	R\$ 7,11
ÓLEO DIESEL S10 COTA AMPLA (75%)	2.250 LT	R\$ 7,25
AGENTE REDUTOR ARLA 32 - GALAO 20L	02 GL	R\$ 132,33
<b>REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED</b>		
<b>Material</b>	<b>Qtde Registrada</b>	<b>Pr. Unit.</b>
GASOLINA COMUM COTA AMPLA (75%)	263 LTS	R\$ 7,11
ÓLEO DIESEL S10 COTA AMPLA (75%)	65.238 LTS	R\$ 7,25
AGENTE REDUTOR ARLA 32 - GALAO 20L	25 GL	R\$ 132,33
<b>REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO</b>		
GASOLINA COMUM COTA AMPLA (75%)	462 LT	R\$ 7,11
ÓLEO DIESEL S10 COTA AMPLA (75%)	3.927 LTS	R\$ 7,25
<b>REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO/SEMOD</b>		
GASOLINA COMUM COTA AMPLA (75%)	7.500 LT	R\$ 7,11
ÓLEO DIESEL S10 COTA AMPLA (75%)	24.000 LTS	R\$ 7,25
AGENTE REDUTOR ARLA 32 - GALAO 20L	08 GL	R\$ 132,33
<b>REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA/SEMAME</b>		
GASOLINA COMUM COTA AMPLA (75%)	3.375 LT	R\$ 7,11
ÓLEO DIESEL S10 COTA AMPLA (75%)	11.700 LTS	R\$ 7,25
<b>REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEMPLAM</b>		
GASOLINA COMUM COTA AMPLA (75%)	1.274 LT	R\$ 7,11
ÓLEO DIESEL S10 COTA AMPLA (75%)	2.625 LTS	R\$ 7,25

**CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

**CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

**CLÁUSULA VI - DO PREÇO**

- Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Gabinete do Prefeito e/ou das Secretarias acima mencionadas no item 2 da Cláusula II deste termo, em **Posto de Abastecimento da Contratada, ou de terceiros que deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia em bomba de abastecimento neste município.**
- Os combustíveis ficarão estocados nas empresas vencedoras do certame, sob regime de fiel depositário, sem ônus ao erário público.
- A empresa vencedora do certame deverá ter disponível em suas bombas os combustíveis licitados imediatamente após a entrega a Autorização de Fornecimento.
- A empresa vencedora deverá fornecer os Combustíveis de boa qualidade, e não venha causar danos ao erário público.

**CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 15 dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei 14.133/2021 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 0135/2023.**
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
- As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
- O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de

sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 0135/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

#### CLÁUSULA XI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Gabinete do Prefeito e/ou das Secretarias acima mencionadas no item 2 da Cláusula II, em **Posto de Abastecimento da Contratada, ou de terceiros que deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia em bomba de abastecimento neste município.**

#### CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A fiscalização administrativa da execução da ata será exercida por um representante da CONTRATANTE, e um gestor, devendo ambos estarem devidamente credenciados por autoridade competente da mesma, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto contratado e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

1.1. A fiscalização administrativa de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

1.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

2. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pelo CONTRATANTE.

2.1. A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento do objeto deste contrato e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

3. A execução do objeto da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal administrativo e um gestor, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

3.1. A gestão da execução da ata será feita por meio dos secretários gestores de cada pasta administrativa das secretarias desta prefeitura do município de Espigão do Oeste/RO.

#### CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avançados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceites as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

#### CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico 0135/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 06352/2023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 0135/2023**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos  
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos  
Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza  
Pregoeiro

Emerson Luiz Kruk  
Chefe de Gabinete

Delzira de Araujo Campos  
Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

Dionilto Kull  
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/  
SEMADER

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari  
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Laura Guedes Bezerra  
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

Raiza Souza Silva Santos  
Secretario Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF

Agostinho Gonçalves Lara  
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

Natália Cristina B.M. Ferreira  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

Wedson Cícero Tiburtino da Silva  
Secretário Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

Lirvani Fávero Storch  
Secretário Municipal De Planejamento E Orçamento/SEMPLAM

#### EMPRESA DETENTORA

COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA  
INSCRITA NO CNPJ: 08.949.056/0001-07  
REPRESENTANTE - EUFLÁVIO ODILON RIBEIRO  
QUALIFICAÇÃO- SÓCIA DIRETOR  
EMAIL - [autopostoespigao@ciclocairu.com.br](mailto:autopostoespigao@ciclocairu.com.br)  
FONE: 69 3481 2913 OU 69-98402-6645

Protocolo 12167

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 586/SEMSAU/2024  
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/CCP/2024  
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP  
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Em cumprimento a Lei 14..133/21, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS-X HOSPITALAR MARCA: PHILIPS MODELO: COMPACTO PLUS 500 N/S: PAB RQA 07001 (TOMB 26707), DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI.*

Às sete horas do dia 15 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de liberar a solicitação de dispensa de licitação para empenho, conforme consta no **Parecer nº 076/PGM/2024**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **140/SEMSAU/2024, de 23/01/2024 totalizando um valor de R\$ 5.800** (Cinco mil e oitocentos reais), em favor da empresa **TECNOGRUPO ENGENHARIA**

**sob o CNPJ: 20.890.689/0001-84. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme levantamento realizado pela Secretaria supracitada conforme orçamento anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 75 da Lei 14.133/21.**

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso)**

...

**§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:**

**I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;**

**II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

**§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (grifo nosso)**

Conforme parecer jurídico de nº **076/PGM/2024**. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário Designado, redigi e subscrevo.

Elaine Batista dos Santos  
Coordenadora de Compra Publicas  
Dec. 5.504/2023

Protocolo 12172

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Aviso de DISPENSA

**DISPENSA NA forma ELETRÔNICA Nº 012/CCP/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0020/IPRAM/2024**

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade DISPENSA, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", para uma e futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-IPRAM, QUANDO OS SERVIDORES NECESSITAREM COMPARECER EM CURSOS E CONGRESSOS, GARANTINDO A CONTÍNUA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES E CONSELHEIROS, COMPREENDENDO: EMISSÃO, ALTERAÇÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES ELETRÔNICOS (E-TICKET) OU ORDENS DE PASSAGENS, COM O RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.** No valor estimado para pretensa contratação é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), tudo conforme disposto no Termo de Referência. **Cadastro das Propostas a partir do dia 19/02/2024 das 08h00 às 07h31 do dia 22/02/2024. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 23/02/2024 às 08h00 data final de lances 23/02/2024 às 14h00, horário de Brasília. Local; [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br), maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 12 de janeiro de 2024.**

Daiane Ramos Borges  
Pregoeira  
Decreto 5.503/GP/2023

Protocolo 12173

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 596/SEMSAU/2024  
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/CCP/2024  
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP  
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Em cumprimento a Lei 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO para DESPESA COM AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI, DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 4 MESES.*

Às Treze horas do dia 15 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala desta Coordenadoria de Compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de liberar a solicitação de dispensa de licitação para empenho, conforme consta no **Parecer nº 075/PGM/2024.**

Conforme as especificações do pedido de compras nº 125/SEMSAU/2024, de 19/01/2024 totalizando um valor de R\$ 1.956,60 (Um Mil e Novecentos cinquenta e seis Reais e Sessenta Centavos), sendo R\$ 339,00 (Trezentos e Trinta e Nove Reais) em favor da empresa RONDONIA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA sob o CNPJ: 22.107.863/0001-03 e R\$ 1.617,60 (Mil seiscentos e Dezesete Reais e Sessenta Centavos) em favor da empresa G.A DE MOURA COMERCIO DE EMBALAGENS sob o CNPJ: 10.915.157/0001-09. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme levantamento realizado pela Secretaria supracitada conforme orçamento anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 75 da Lei 14.133/21.

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

...

**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;** (grifo nosso)

...

**§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:**

**I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;**

**II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

**§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.** (grifo nosso).

Conforme parecer jurídico de nº 075/PGM/2024. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário Designado, redigi e subscrevo.

**ELAINE BATISTA DOS SANTOS**  
COORDENADORA  
DE COMPRAS PÚBLICAS  
Dec. 5.504/2023

Protocolo 12210

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

prorrogação do cadastro das propostas  
Pregão, FORMA ELETRÔNICO Nº 012/CCP/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6459/SEMADER/2023**

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações

posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por item", cujo objeto é aquisição de Cadeiras e Bebedouros para atender as Associações Rurais ativas no município de Espigão do Oeste por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, valor estimado de R\$ 57.256,92 (cinquenta e sete mil e duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), tudo conforme disposto no Edital. O Cadastro das Propostas QUE ERA partir do dia 06/02/2024 das 08h00 às 08h31 do dia 28/02/2024. PASSARÁ PARA O DIA 15/02/2024 das 08h00 às 08h31 do dia 28/02/2024. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 28/02/2024 às 09h00, horário de Brasília. Local; [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br), maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2024.

**Elaine Batista Santos**  
Coordenadora de Compras Públicas nº 5.504/2023

Protocolo 12161

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0568/SEMED/2024**

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, através da Coordenadoria de Compras Públicas - CCP/Pregoeira, torna público para ciência aos interessados, **AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES RURAIS, PARA AQUISIÇÃO DE (30% PNAE) DE Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, durante um período de 06 (seis) meses para ano letivo de 2024, tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, nos moldes da Lei 11.647, de 16 de junho de 2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015, NOTA TÉCNICA Nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE). Data para apresentação dos Envelopes de Habilitação e Projeto de proposta de preço, **a partir do dia 16/02/2024 à 18/03/2024 das 8h00 às 12h00**, no local destinado a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - Coordenadoria de Compras Públicas, Rua Rio Grande do Sul nº 2800 - Sede da Prefeitura deste município, Bairro Vista Alegre - Espigão do Oeste - Rondônia. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site [www.prefeituraespigao.com.br](http://www.prefeituraespigao.com.br) Para maiores informações na Coordenadoria de Compras Públicas, endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3481-1400 - RAMAL 130, 131 ou 132.

Espigão do Oeste-RO, 15 de fevereiro de 2024.

Elaine Batista dos Santos  
Coordenador Geral de Compras  
Públicas  
Decreto nº 5.504/2023

Daiane Ramos Borges  
Pregoeira  
Decreto nº 5.503/2023

Protocolo 12169

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão, FORMA ELETRÔNICO Nº 016/CCP/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 715/SEMADER/2024**

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por item", cujo objeto é A FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ANEL DE CONCRETO ARMADO, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER e Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD. Valor estimado de R\$ 161.670,00 (cento e sessenta e um mil e seiscentos e setenta reais), tudo conforme disposto no Edital. Cadastro das Propostas a partir do dia 19/02/2024 das 08h00 às 08h31 do dia 04/03/2024. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 04/03/2024 às 09h00, horário de Brasília. Local; [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Sala da CPL. Obtenção do Edital:

gratuitamente através do site [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br), maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 15 de fevereiro de 2024.

**Elaine Batista Santos**  
Coordenadora de Compras Públicas nº 5.504/2023

Protocolo 12170

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2024 - P.G.M.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR ALTO ITAPORANGA da ESCOLA M.E.I.E.F. ALTO ITAPORANGA-CNPJ Nº 01.349.583/0001-23-DO OBJETO: Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros, aos Conselhos Escolares das unidades escolares conveniadas, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades.-DO VALOR: O total deste Convênio será feito, no valor de R\$ 24.500,00 (vinte quatro mil e quinhentos reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo 02 trimestres de R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais) e 02 bimestres de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), conforme plano de trabalho.-DO PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir da data da assinatura deste termo e término, em 30 de Novembro de 2024, incluindo neste prazo a prestação de contas.-DA DATA: 14 de fevereiro de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI  
Procurador - Geral

Protocolo 12181

#### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2024 - P.G.M.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR BETINHO do C.M.E.I. HERBERT JOSE DE SOUZA-CNPJ Nº 10.434.737/0001-76-DO OBJETO: Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros, aos Conselhos Escolares das unidades escolares conveniadas, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades.-DO VALOR: O total deste Convênio será feito, no valor de R\$ 42.420,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo 02 trimestres de R\$ 12.726,00 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais) e 02 bimestres de R\$ 8.484,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), conforme plano de trabalho.-DO PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir da data da assinatura deste termo e término, em 30 de Novembro de 2024, incluindo neste prazo a prestação de contas.-DA DATA: 14 de fevereiro de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI  
Procurador - Geral

Protocolo 12182

#### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 008/2024 - P.G.M.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71- Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR MARIA GOMES do C.M.E.I. PROFª. MARIA APARECIDA GOMES-CNPJ Nº 37.362.991/0001-62-DO OBJETO: Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros, aos Conselhos Escolares das unidades escolares conveniadas, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades.-DO VALOR: O total deste Convênio será feito, no valor de R\$ 30.135,00 (Trinta mil, cento e trinta e cinco reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo 02 trimestres de R\$ 9.040,50 (Nove mil, quarenta reais e cinquenta centavos) e 02 bimestres de R\$ 6.027,00 (Seis mil e vinte e sete reais), conforme plano de trabalho.-DO PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir da data da assinatura deste termo e término, em 30 de Novembro de 2024, incluindo neste prazo a prestação de contas.-DA DATA: 14 de fevereiro de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI  
Procurador - Geral

Protocolo 12185

#### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 010/2024 - P.G.M.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR MARIA MADALENA GONZAGA THOMAZ da C.M.E.I. MARIA MADALENA GONZAGA THOMAZ-CNPJ Nº 17.026.895/0001-36-DO OBJETO: Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros, aos Conselhos Escolares das unidades escolares conveniadas, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades.-DO VALOR: O total deste Convênio será feito, no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo 02 trimestres de R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais) e 02 bimestres de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), conforme plano de trabalho.-DO PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir da data da assinatura deste termo e término, em 30 de Novembro de 2024, incluindo neste prazo a prestação de contas.-DA DATA: 15 de fevereiro de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI  
Procurador - Geral

Protocolo 12220

#### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 011/2024 - P.G.M.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR NAIR BARROS da E.M.E.I.E.F. NAIR BARROS-CNPJ Nº 01.133.888/0001-01-DO OBJETO: Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros, aos Conselhos Escolares das unidades escolares conveniadas, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades.-DO VALOR: O total deste Convênio será feito, no valor de R\$ 56.595,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo 02 trimestres de R\$ 16.978,50 (dezesseis mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) cada e 02 bimestres de R\$ 11.319,00 (onze mil, trezentos e dezenove reais) cada, conforme plano de trabalho.-DO PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir da data da assinatura deste termo e término, em 30 de Novembro de 2024, incluindo neste prazo a prestação de contas.-DA DATA: 15 de fevereiro de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI  
Procurador - Geral

Protocolo 12221

#### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 012/2024 - P.G.M.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR JOSE PINHEIRO da C.M.E.I. JOSÉ PINHEIRO DE SOUZA-CNPJ Nº 13.086.015/0001-66-DO OBJETO: Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros, aos Conselhos Escolares das unidades escolares conveniadas, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades.-DO VALOR: O total deste Convênio será feito, no valor de R\$ 24.500,00 (vinte quatro mil e quinhentos reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo 02 trimestres de R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais) e 02 bimestres de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), conforme plano de trabalho.-DO PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir da data da assinatura deste termo e término, em 30 de Novembro de 2024, incluindo neste prazo a prestação de contas.-DA DATA: 15 de fevereiro de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI  
Procurador - Geral

Protocolo 12222

#### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 013/2024 - P.G.M.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA INES QUEVEDO MATHEUS DA E.M.E.I.E.F. PROF. EMANUEL OSVALDO MOREIRA-CNPJ Nº 03.177.089/0001-54-DO OBJETO: Constitui objeto

deste Convênio o repasse de recursos financeiros, aos Conselhos Escolares das unidades escolares conveniadas, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades.-DO VALOR: O total deste Convênio será feito, no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo 02 trimestres de R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais) e 02 bimestres de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), conforme plano de trabalho.-DO PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir da data da assinatura deste termo e término, em 30 de Novembro de 2024, incluindo neste prazo a prestação de contas.-DA DATA: 15 de fevereiro de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI  
Procurador - Geral

Protocolo 12223

#### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 014/2024 - P.G.M.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR SANDOVAL ARANTES MEIRA da E.M.E.F. SANDOVAL MEIRA-CNPJ Nº 29.241.782/0001-32-DO OBJETO: Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros, aos Conselhos Escolares das unidades escolares conveniadas, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades.-DO VALOR: O total deste Convênio será feito, no valor de R\$ 30.765,00 (trinta mil, setecentos e sessenta e cinco reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo 02 trimestres de R\$ 9.229,50 (nove mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) cada e 02 bimestres de R\$ 6.153,00 (seis mil, cento e cinquenta e três reais) cada, conforme plano de trabalho.-DO PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir da data da assinatura deste termo e término, em 30 de Novembro de 2024, incluindo neste prazo a prestação de contas.-DA DATA: 15 de fevereiro de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI  
Procurador - Geral

Protocolo 12224

#### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 025/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71  
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno/RO

CONTRATADA: VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ Nº 45.692.866/0001-49  
Av. Fortaleza nº 5443, Bairro Centro, Rolim de Moura/RO

Considerando o Parecer Jurídico (id. 1019563);

Considerando o acato do Parecer Jurídico (id. 1019896) do Chefe do Poder Executivo, conforme o Despacho (id. 1019896);

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Acrescenta-se o parágrafo único a Cláusula Sexta do Contrato nº 135/2023 P.G.M., que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA:** .....

Parágrafo único. Fica facultado a realização da antecipação do pagamento, relativo à obrigações vinculadas ao contrato, mediante a apresentação de justificativa, demonstrando a existência de interesse público, observados os seguintes critérios:

I Represente condição sem a qual não seja possível obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, ou propicie sensível economia de recursos;

II Apresentação de Garantia Adicional, como as do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93;

III A Contratada deverá realizar a devolução do valor antecipado, caso não seja executado o objeto, a comprovação de execução de parte ou etapa do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato originário nº 135/2023 - P.G.M., celebrado em 01.12.2023.

THIAGO ROBERTO GRACI  
Procurador - Geral

Protocolo 12219

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 7750, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 310.866,97 (trezentos e dez mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 05 00 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito		
907	04.122.0007.0001.0000 - Indenizar e Restituir 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-014 - Transferências de Convênios - Outros (nã F.R.: 2029.2.700.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	29.000,00
908	04.122.0007.0001.0000 - Indenizar e Restituir 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 2029.2.700.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	281.866,97

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro (art. 43 I Lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 15 de fevereiro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

Protocolo 12205

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

#### NOTIFICAÇÃO PROCESSO Nº 7745/2023

Considerando a LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 11/2017 DE, 18 DE DEZEMBRO DE 2017, notificamos o contribuinte abaixo qualificado de que foi emitida a guia de recolhimento referente à taxa de localização.

Notificação via Diário Oficial, já que infrutíferas as tentativas de notificação pessoal.

Certifico que, em alguns casos, é possível que fora estabelecido o contato telefônico/e-mail com o contribuinte ou contabilista responsável.

EMPRESA	CADASTRO
GREGORY MANZOLI RICARDO DE LIMA	273910

**Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.**

Pimenta Bueno/RO, 15 de fevereiro de 2024.

Johnny Rafael Silva de Carvalho  
Fiscal Tributário  
Mat. 104311

Protocolo 12197

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 153/2023

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmar Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico/SRP nº. 153/2023, Menor Preço **por ITEM**, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual aquisição de lixeiras e containers, sendo vencedora do certame as empresas:

LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 432192560001-05 no montante de R\$ 240.200,00 (duzentos e quarenta mil e duzentos reais).

D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA - CNPJ nº 05299150000161 no montante de R\$ 115.400,00 (cento e quinze mil e quatrocentos reais).

Valor total a ser homologado R\$ 355.600,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)

Pimenta Bueno RO, 14 de fevereiro de 2024.

Erinan Silveira de Oliveira  
Superintendente de Compras e Licitação

Gilmara Alves Macedo Guerreiro  
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 12162

**TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 276/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 39/2023**

Ao 09 dias do mês de fevereiro de 2023, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela Sra. GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, empresa JULIO LED COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 31.025.409/0001-96, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 39/2023 para futura AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea d, § 1º, e mediante as seguintes condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA** O presente instrumento tem por finalidade aditivar em 25% da quantidade do item registrado na ata, visando a AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, conforme planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO EM ATA	ADITIVO DE 25% NA QUANTIDADE
44	CONECTOR PERFURANTE CDP 70	5000	1250
45	CONECTOR PERFURANTE CDP 120	500	125

**CLAUSULA SEGUNDA** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.

Pimenta Bueno, 09 de fevereiro de 2024.

**JULIO LED COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA,**  
**CNPJ 31.025.409/0001-96,**

Protocolo 12194

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,  
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E**  
**TRÂNSITO**

Portaria Nº 24/2024/SEMOSP

15 de fevereiro de 2024

**O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.929/2022 e tendo em vista o que consta no Processo 1-1804/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 2 (duas) diárias para deslocamento fora do município, superior a 130 km, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para os servidores citados abaixo, onde os mesmos irão se deslocar ao município de Vilhena- RO, no dia 19 de fevereiro de 2024 para levar o caminhão placa OHO4373 até a tornearia do Orlando, uma das poucas oficinas na região que realizam a manutenção hidráulica em munk. O caminhão necessita de muitos reparos e permanecerá em Vilhena, os dois servidores irão retornar por meio do veículo público modelo Fiat Toro Placa SLJ8A27.

<b>Servidor</b>	Josué Carlos de Moraes Filho
<b>Matrícula</b>	704115
<b>Cargo</b>	Superintendente de Iluminação Pública
<b>Veículo Oficial</b>	Placa OHO4373

<b>Servidor</b>	Ismael de Souza Torres
<b>Matrícula</b>	704113
<b>Cargo</b>	Diretor de Central
<b>Veículo Oficial</b>	Placa SLJ8A27

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se-á por meio dos veículos citados acima.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

**Ronipeterson Kruger**  
Ordenador de Despesa  
Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 12168

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA SEMMA Nº 04/2024**

**De, 15 de Fevereiro de 2024.**

**O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6.383/2022 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1846/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias, no valor unitário de R\$500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R\$3.000,00 (Três mil reais), para o Superintendente de Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente, José Maria da Silva, inscrito na matrícula 704351. O mesmo estará acompanhando a Auditora interna do Município, e se deslocará até a cidade de Porto Velho-RO para participar do Seminário Avançado: Aplicação e Operacionalização da Lei nº 14.133/21. Saída prevista para o dia 19/02/2024 e retorno no dia 24/02/2024.

José Maria da Silva  
Superintendente de Gestão Administrativa  
Matrícula 704351  
06 (seis) diárias no valor total de R\$3.000,00

**Art. 2º** O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Fiat Cronos Drive 1.3 Placa SCG2B97, com saída no dia 19/02/2024 às 9:00h, e com previsão de chegada no dia 24/02/2024 às 19h;

**Art. 3º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho  
Pimenta Bueno/RO, 15 de Fevereiro de 2024

THIAGO ANTÔNIO MATHIAS FARJADO  
ORDENADOR DE DESPESA  
DECRETO Nº 6.383/2022

Protocolo 12208

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024 TESTE SELETIVO

O **Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste**, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o Teste Seletivo nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de contrato para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:

1- Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste/RO, no prazo de 72(setenta e duas) horas de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
16º	VANESSA MORES SINSKI HIRANO	AUXILIAR DE SALA

#### ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.

Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

#### **Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas** RG e CPF

Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional

Certidão de nascimento ou casamento

Se casado RG e CPF do conjugue

Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF

Cartão de vacina (filho menor)

Título de Eleitor

Comprovante de quitação eleitoral

Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero

Certificado de reservista

Comprovante de residência

Comprovante de conta corrente banco do Brasil

#### **DECLARAÇÕES ORIGINAIS**

Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.

Certidão negativa do Tribunal de Contas

Certidão Cível

Certidão criminal

Certidão Justiça federal

Certidão negativa de débitos municipais

Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo

Declaração de Bens

Carteira de Trabalho

02 Foto 3x4

Exame Medico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental

Tripanagem sanguínea

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria

de Educação convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no dia da assinatura do Contrato, o não comparecimento para esse fim terá seu Contrato sem efeito.

Santa Luzia D'Oeste, 09 de fevereiro de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 12160

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024 PROCESSO 1.198/2023, ART. 74, INCISO I, §2º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1. O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste-RO, nos termos do art. 74, inciso I, combinado com o seu §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que realiza INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa para fornecimento de agua potável por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I, da Lei 14.133) e o Decreto Municipal 07 de 2024.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Aplica-se ao este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação: • Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; • Lei Federal nº 14.133, de 2021; • Decreto 07/2024.

2.3. Conforme o art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

2.4. O Professor Hely Lopes Meirelles ensina que "em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro, cit., p. 274.)

#### 3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 Os imóveis da Secretaria Municipal de Saúde não possuem poço tubular para abastecimento de água, sendo que a necessidade de água para os imóveis é suprida atualmente pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.

Assim sendo, considerando que a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD é a única concessionária local de fornecimento de água tratada, inexistindo mercado concorrencial, propõe-se a contratação por inexigibilidade de licitação, vez que inviável a competição.

#### 4. DA CONTRATADA

4.1. CAERD - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, localizada na Avenida Pinheiro Machado, 2112, Bairro São Cristóvão, Porto Velho - Rondônia, inscrita no CNPJ sob o número 05.914.254/0001-39.

#### 5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á, mensalmente, mediante a apresentação da fatura de Consumo por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o crédito devido, em até 30 (trinta) dias úteis.

#### 6. DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE E DE PREÇO

6.1 As quantidades a serem contratadas foram baseadas no levantamento do histórico de consumo do ano de 2023, levando em consideração fato superveniente de ordem climática que possam dificultar o fornecimento de água, e que uma das medidas de racionamento é o aumento da tarifa de água a fim para redução do consumo e uso consciente, foi acrescido 10% de reserva para casos de possíveis aumentos de tarifa. Assim o valor total da contratação está estimado em **R\$ 66.706,80 (sessenta e seis mil setecentos e seis reais e oitenta centavos)**.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto atividade	Elemento Despesa	Ficha
04.1220013.2018	33.90.39.00	155

## 8. DO FORO

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Santa Luzia D'Oeste RO.

8.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação e AUTORIZO a publicação no sítio desta Prefeitura,

**EDONIAS PIRES PEREIRA**  
Secretário Municipal de Compras e Licitações

Protocolo 12164

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024 PROCESSO 1.200/2023, ART. 74, INCISO I, §2º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

1. O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste-RO, nos termos do art. 74, inciso I, combinado com o seu §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que realiza INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa para fornecimento de serviços de Telefonia Fixa nas unidades e departamento da SEMUSA por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I, da Lei 14.133) e o Decreto Municipal 07 de 2024.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Aplica-se ao este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação: • Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; • Lei Federal nº 14.133, de 2021; • Decreto 07/2024.

2.3. Conforme o art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

2.4. O Professor Hely Lopes Meirelles ensina que "em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro, cit., p. 274.)

## 3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 Justifica-se a contratação da **OI S/A**, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021. Natureza dos serviços prestados: Possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, dos serviços prestados com exclusividade.

A respeito da inexigibilidade de licitação, o saudoso Hely Lopes Meirelles foi bastante preciso (grifo nosso):

*"[...] a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato". (MEIRELLES, 2000, p. 254).*

A respeito desse assunto, preleciona o professor Marçal Justen Filho:

*"As causas de inviabilidade de competição podem ser agrupadas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira espécie que envolve inviabilidade de competição derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. A segunda espécie abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratado". (JUSTEN FILHO, 2005, p.274).*

3.2 No caso em tela, considerando que existem diversas publicações que trazem como conteúdo informações sobre acontecimentos diários, bem como, pareceres e informações que possam nortear a atividade administrava, não há dúvida que cada uma delas tem características próprias que as diferenciam uma das outras, como, por exemplo, o seu

corpo de escritores, abordagem dos assuntos e informações, dentre outras.

3.2 Logo, configurada a inviabilidade de competição, estamos diante de um caso de inexigibilidade de licitação, cujo pressuposto legal se encontra no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021,

3.3 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviço de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. Tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Secretaria de Esporte.

3.4 Por último, cumpre assinalar que, tendo em vista o seu caráter de serviço continuado, é possível a celebração do contrato com vigência anual, prorrogável pelo prazo máximo legal, a cada ano, dispensando-se a realização de novo termo contratual no início de cada exercício financeiro, tal como autoriza o caput do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

## 4. DA CONTRATADA

4.1. OI S/A

## 5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á, mensalmente, mediante a apresentação da fatura de Consumo por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o crédito devido, em até 30 (trinta) dias úteis.

## 6. DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE E DE PREÇO

6.1 As quantidades a serem contratadas foram baseadas no levantamento do histórico de consumo do ano de 2023, levando em consideração estimativa de apenas 07 meses para a unidade básica de saúde e central de regulação, no entanto para as linhas disponíveis no hospital municipal vamos considerar a estimativa de 12 meses para linha (69) 34342715 e apenas 07 meses para a linha (69) 34342331, considerando cancelamento futuros das linhas com estimativa de apenas 07 meses, tendo em vista previsão de novo estudo técnico para melhor contratação e ampliação dos meios de comunicação dos municípios com os serviços de saúde.

4.2 Assim o valor total da contratação está estimado em R\$ 5.645,21 (cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos).

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto atividade	Elemento Despesa	Ficha
10.3010020.2041	33.90.39.00	155

## 8. DO FORO

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Santa Luzia D'Oeste RO.

8.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação e AUTORIZO a publicação no sítio desta Prefeitura,

**EDONIAS PIRES PEREIRA**  
Secretário Municipal de Compras e Licitações

Protocolo 12165

## EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2023

Edital nº 118/2023

Processo nº: 890/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 92/2023

REGISTRO DE PREÇO 43/2023

OBJETO; AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

FORNECEDOR: ANDREA C SCHUCKES BOMM -LTDA

CNPJ: 11.593.690/0001-56 TEL/FAX: 49 3442-0495

ENDEREÇO: RUA DR MARURI N 1133 CENTRO CEP

89.700-170

NOME DO REPRESENTANTE: ANDREA CRISTINA SCHUCKES BOMM

VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO

VALOR ADJUDICADO; 238.970,00 ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS Nº 07/2024

EMAIL.cacodeia@yohoo.com

Item	Especificação	Und	Quant	Unit.	V. Total	Marca
7	Mochila para uso dos alunos (adulto) fundamental i e ii: mochila escolar - ensino fundamental. Mochila com três compartimentos, corpo principal, fole zíper posterior, folefundo, detalhe do bolso inferior, fole zíper horizontal, alças das costas bolso	Serv	1.000	80,99	80.990,00	SERV
9	Mochila escolar pré-escola: infantil mochila com três compartimentos, corpo principal, alças das costas, fole fundo, fole zíper posterior, bolso superior e foles do bolso inferior vertical, fole zíper anterior, fole do bolso horizontal, bolso inferi	Serv	2.000	78,99	157.980,00	SERV

**FORNECEDOR: BRITO COMERCIO DE CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA**  
**CNPJ: 34.774.398/0001-35 TEL/FAX: 69 98149-7012**  
**ENDEREÇO: AV DOM PEDRO IIN 2587 SALA B -SÃO CRISTOVÃO CEP 76840-321 PORTO VELHO - RO**  
**NOME DO REPRESENTANTE: IVANICKSON DE PABLO TAVARES CHAGAS**  
**VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO**  
**VALOR ADJUDICADO; 137.976,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024**  
**EMAIL.**

Item	Especificação	Und	Quant	Unit.	V. Total	Marca
4	Meia lisa algodão branco cano calcanhar verdadeiro tecido com ventilação unissex tamanho adulto	Serv	1.200	7,99	9.588,00	SERV
5	Meia lisa algodão branco cano calcanhar verdadeiro tecido com ventilação. Unissex tamanho juvenil	Serv	1.200	7,99	9.588,00	SERV
11	Tênis (29 ao 44) o tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura strobrel (overlock) e após ser autoclavado, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na	Serv	2.200	54,00	118.800,00	SERV

**FORNECEDOR: JS UNIFORME LTDA**  
**CNPJ: 40.337.813/0001-96 TEL/FAX: 69 99332-1788**  
**ENDEREÇO: AV ARACAJU 3164 CEP 76.912-684 BAIRRO JORGE TEIXEIRA JI PARANA -RO**  
**NOME DO REPRESENTANTE: JUCIANE ETEVALDA DIAS**  
**VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO**  
**VALOR ADJUDICADO; 88.140,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024**  
**EMAIL.juciane.dias@hotmail.com**

Item	Especificação	Und	Quant	Unit.	V. Total	Marca
2	Short saia: confeccionada em helanca pique interlock 63% poliéster 27% algodão 10% viscoso tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor preta. As peças deverão ter aparência de short em sua parte traseira e na parte da	Serv	600	35,90	21.540,00	Serv
13	Bermuda em helanca bermuda deverá ser confeccionada em tecido helanca 6% poliester, 35% algodão, com gramatura de 280g/m² na cor preta com viés verde na cor camiseta lateral deverá ser estampada o logo da prefeitura, com 8cm da bainha da listras	Serv	1.800	37,00	66.600,00	Serv

**FORNECEDOR: RF COMERCIO DE CALÇADOS LTDA**  
**CNPJ: 33.088.750/0001-16 TEL/FAX: 41 99956-1770**  
**ENDEREÇO: TRAVESSA LAGO IGAPÓ N 70 BAIRRO PALMITAL CEP 83.413-386 COLOMBO -PR**  
**NOME DO REPRESENTANTE: RAFAEL ELIZANDRE PIZAIA**  
**VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO**  
**VALOR ADJUDICADO; 73.550,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024**  
**EMAIL. rpizaialicitacao@gmail.com**

Item	Especificação	Und	Quant	V.und	V. Total	Marca
1	Papete descrição funcionalidade: apropriado para uso diário, e caminhadas leves. Características básicas: descrição detalhada do produto: produto confeccionado pelo processo de injeção direta a partir da união das seguintes partes (cabedal, tira do f	Serv	250	58,20	14.550,00	SERV

10	Tênis infantil ( 14 ao 28 ) considerações gerais a especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a abnt nbr 16473 - conforto em calçados escolares-requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016 o tênis d	Serv	1.000	59,00	59.000,00	SERV
----	---	------	-------	-------	-----------	------

**FORNECEDOR: VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES -LTDA**  
**CNPJ: 08.257.978/0001-45 TEL/FAX: 41 99293-4491**  
**ENDEREÇO: RUA TIMBÓ Nº96 BAIRRO RIO MORTO CEP 89082-305 INDAIAL -SC**  
**NOME DO REPRESENTANTE: NILCE SALETE TROMBETTA**  
**VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO**  
**VALOR ADJUDICADO; 266.435,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024**  
**EMAIL.comercial@vickytex.com.br**

Item	Especificação	Und	Quant	Unit.	V. Total
3	Jaqueta escolar: tecido do corpo e mangas da jaqueta: - artigo: helanca escolar - composição: 100% poliamida - gramatura: 270 g/ m² - cor: azul marinho - demais especificações: conforme tabela a seguir tecido do viés do ombro: - artigo: meia malha pv	Serv	2.000	56,79	113.580,00
12	Calça tactel escolar serve tanto para meninos quanto para meninas na cor preta com viés verde na cor camiseta nas laterais deverá ser estampada o logo da prefeitura, com 8cm da bainha das listras sobre posto, sendo a do meio verde e as de fora preta,	Serv	2.750	29,92	82.280,00
14	Camiseta manga curta camiseta de manga curta, corpo na cor verde, com viés preto duplo nas mangas nas laterais e gola da mesma cor bermuda composição 29,4% poliéster, 34,7% algodão, 35,9% viscose, gramatura do tecido 165,8g/m², peça deverá ter ma	Serv	3.750	18,82	70.575,00

**UANDERSON FERREIRA DA CRUZ**  
**GERENTE GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PORT; 197/GB/2021**

**15/02/2024**

**Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262**

**Protocolo 12166**

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**LEI Nº 1.320/2024**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ATRAVÉS DO GOVERNO ESTADUAL NO ORÇAMENTO VIGENTE”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), cujo objeto é **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**, recursos do Governo Estadual com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo  
 Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
 Função: 20 - Agricultura  
 Sub-função: 606 - Extensão Rural  
 Programa: 0014 - Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente

Projeto Atividade: **1127 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente  
 Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 100.000,00

**TOTAL.....R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1245/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 15 de fevereiro de 2.024.

**Jurandir de Oliveira Araujo**  
 Prefeito Municipal

**Protocolo 12211**

**LEI Nº 1.321/2024**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATRAVÉS DE EMENDAS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 1.317.430,00** (um milhão, trezentos e dezessete mil e quatrocentos e trinta reais), referente a recursos oriundos de Emendas Especiais do Governo Federal, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo  
 Unidade: 02.07.00- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 Função: 26 - Transporte  
 Sub-função: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0012 -Infra Estrutura Rural  
 Projeto Atividade: **1129 - Aquisição de Aduelas e Tubos de Concreto - Emendas Especiais**  
 Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações  
 Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 1.067.430,00**

Órgão: 02 - Poder Executivo  
 Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
 Função: 20 - Agricultura  
 Sub-função: 606 - Extensão Rural  
 Programa: 0014 - Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente

Projeto Atividade: **1130 - Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola- Emendas Especiais**  
 Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
 Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 250.000,00**

**TOTAL**.....  
 .....**R\$ 1.317.430,00**

**Art. 2º** Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1245/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia d'Oeste - RO, 15 de fevereiro de 2024.

**Jurandir de Oliveira Araujo**  
 Prefeito Municipal

**Protocolo 12212**

#### LEI Nº 1.322/2024

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 2.100.738,49** (dois milhões, cem mil, setecentos e trinta e oito reais e nove centavos), referentes a recursos oriundos do FNDE, termo nº 6735/2013 cujo objeto é **Construção de Creche Pac 2** no valor R\$ 899.190,12 (oitocentos e noventa e nove mil, cento e noventa reais e doze centavos) e termo nº 32867/2014, cujo objeto é **Construção de Escolas 12 salas - padrão FNDE** no valor R\$ 1.201.548,37 (um milhão, duzentos e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo  
 Unidade: 02.15.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 365 - Educação Infantil  
 Programa: 0018 - Apoio ao Ensino

Projeto Atividade: **1091 - Construção de Creche PAC 2**  
 Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações  
 Ficha Orçamentária: Valor: **R\$ 899.190,12**

Órgão: 02 - Poder Executivo  
 Unidade: 02.15.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
 Programa: 0018 - Apoio ao Ensino

Projeto Atividade: **1092 - Construção de Escolas 12 salas**  
 Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Ficha Orçamentária:- Valor: **R\$ 1.201.548,37**

**TOTAL**.....  
 .....**R\$ 2.100.738,49**

**Art. 2º** Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1245/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia d'Oeste - RO, 15 de fevereiro de 2024.

**Jurandir de Oliveira Araujo**  
 Prefeito Municipal

**Protocolo 12213**

#### LEI Nº 1.323/2024

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO ATRAVÉS DE DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 089/2022/PGE/DER-RO, NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R\$ 22.673,50 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)**, para reforço de dotação orçamentária com devolução do recurso do convênio estadual nº 089/2022/PGE/DER-RO, cujo objeto é Aquisição de uma Moto Niveladora, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo  
 Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 Função: 15 - Urbanismo  
 Sub-função: 451 - Infraestrutura Urbana  
 Programa: 0010 - Apoio Administrativo à Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
 Projeto/Atividade: 1052 - Devolução de Convênios  
 Elemento de Despesas: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições  
 Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 22.673,50

**TOTAL**.....  
 .....**R\$ 22.673,50**

**Art. 2º** - Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

**TOTAL**.....  
 .....**R\$ 22.673,50**

**Art. 3º** - Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1245/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Santa Luzia d'Oeste - RO, 15 de fevereiro de 2024.

**Jurandir de Oliveira Araujo**  
 Prefeito Municipal

**Protocolo 12214**

## DECRETO Nº 017/2024

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ATRAVÉS DO GOVERNO ESTADUAL NO ORÇAMENTO VIGENTE”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964:

## DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), cujo objeto é **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**, recursos do Governo Estadual com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo  
Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Função: 20 - Agricultura  
Sub-função: 606 - Extensão Rural  
Programa: 0014 - Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente

Projeto Atividade: **1127 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente  
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 100.000,00

**TOTAL.....R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1245/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 15 de fevereiro de 2.024.

**Jurandir de Oliveira Araujo**

Prefeito Municipal

Protocolo 12215

## DECRETO Nº 018/2024

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATRAVÉS DE EMENDAS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964;

## DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 1.317.430,00** (um milhão, trezentos e dezessete mil e quatrocentos e trinta reais), referente a recursos oriundos de Emendas Especiais do Governo Federal, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo  
Unidade: 02.07.00- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Função: 26 - Transporte  
Sub-função: 782 - Transporte Rodoviário  
Programa: 0012 -Infra Estrutura Rural  
Projeto Atividade: **1129 - Aquisição de Aduelas e Tubos de Concreto - Emendas Especiais**  
Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações  
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 1.067.430,00**

Órgão: 02 - Poder Executivo  
Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Função: 20 - Agricultura  
Sub-função: 606 - Extensão Rural  
Programa: 0014 - Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente

Projeto Atividade: **1130 - Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola- Emendas Especiais**

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 250.000,00**

**TOTAL.....R\$ 1.317.430,00**

**Art. 2º** Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1245/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia d'Oeste - RO, 15 de fevereiro de 2024.

**Jurandir de Oliveira Araujo**

Prefeito Municipal

Protocolo 12216

## DECRETO Nº 019/2024

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964;

## DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 2.100.738,49** (dois milhões, cem mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos), referentes a recursos oriundos do FNDE, termo nº 6735/2013 cujo objeto é **Construção de Creche Pac 2** no valor R\$ 899.190,12 (oitocentos e noventa e nove mil, cento e noventa reais e doze centavos) e termo nº 32867/2014, cujo objeto é **Construção de Escolas 12 salas - padrão FNDE** no valor R\$ 1.201.548,37 (um milhão, duzentos e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo  
Unidade: 02.15.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 365 - Educação Infantil  
Programa: 0018 - Apoio ao Ensino

Projeto Atividade: **1091 - Construção de Creche PAC 2**

Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações  
Ficha Orçamentária: Valor: **R\$ 899.190,12**

Órgão: 02 - Poder Executivo  
Unidade: 02.15.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 0018 - Apoio ao Ensino

Projeto Atividade: **1092 - Construção de Escolas 12 salas**

Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações  
Ficha Orçamentária:- Valor: **R\$ 1.201.548,37**

**TOTAL.....R\$ 2.100.738,49**

**Art. 2º** Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1245/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia d'Oeste - RO, 15 de fevereiro de 2024.

**Jurandir de Oliveira Araujo**  
Prefeito Municipal

Protocolo 12217

**DECRETO Nº 020/2024**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO ATRAVÉS DE DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 089/2022/PGE/DER-RO, NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R\$ 22.673,50 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)**, para reforço de dotação orçamentária com devolução do recurso do convênio estadual nº 089/2022/PGE/DER-RO, cujo objeto é Aquisição de uma Moto Niveladora, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo  
Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Função: 15 - Urbanismo  
Sub-função: 451 - Infraestrutura Urbana  
Programa: 0010 - Apoio Administrativo à Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
Projeto/Atividade: 1052 - Devolução de Convênios  
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições  
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 22.673,50

TOTAL.....  
.....R\$ 22.673,50

**Art. 2º** - Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

TOTAL.....  
.....R\$ 22.673,50

**Art. 3º** - Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1245/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Santa Luzia d'Oeste - RO, 15 de fevereiro de 2024.

**Jurandir de Oliveira Araujo**  
Prefeito Municipal

Protocolo 12218

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024 - CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

**CONTRADA:** EVANILDE AQUINO PIMENTEL ROSA, CPF n. 583.3\*\*.3\*\*-\*2

**PROCESSO:** 1014/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 99/2023

**OBJETO:** contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de Leilão público de bens móveis inservíveis do Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR:** A presente contratação não gerará despesas para a administração, uma vez que o próprio arrematante pagará a comissão do leiloeiro, no importe de 5% do valor do bem.

**PAGAMENTO:** pagamento dos serviços prestados em razão da contratação, será realizado pelos arrematantes através de comissão (valor fixo obtido na licitação), sobre o valor de cada bem arrematado;

5.2. Do valor recebido pelo Leiloeiro, ficará o mesmo responsável pelo recolhimento de todos os impostos e encargos obrigatórios por Lei.

5.3. Os valores decorrentes das arrematações deverão ser depósitos na Conta 11.509-6 Agência 4006-1, Banco 001 de titularidade da prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a execução dos serviços terá o prazo de 60 (sessenta) dias.

**ASSINATURA:** Contrato assinado em 15/02/2024.

Protocolo 12225

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

### COORDENADOR-GERAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ESTADO DE RONDÔNIA PODER  
LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação da Câmara Município, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** regularização de documentação do veículo da Câmara Municipal de Cerejeirass, placas nº Corolla Placa nº OHSOF75/RO e Motoneta nº OHW7396/RO, junto ao Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO, referente ao pagamento de taxa de licenciamento e corpo de bombeiro 2024.

**FAVORECIDO.....:** Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO, CNPJ: 15.883.796/0001-45

**VALOR.** R\$ R\$ 454,44 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 74, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. **SAMUEL CARVALHO DA SILVA**, na qualidade de ordenador de despesas.

Cerejeiras/RO,09/02/2024.

**SAMUEL CARVALHO DA SILVA**  
SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
ORDENADOR DE DESPESAS

Avenida Brasil 2570, Bairro: Centro, 76.997-000 CNPJ 04.391.728/0001-42/ Cerejeiras/ RO

Protocolo 12204

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 04/2024

A Presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, **Delker Klemes Miranda Nobre**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fundamento na Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Geral, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo nº: 5/2024
- Licitação nº : 04
- Modalidade: Inexigibilidade
- Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário
- Objeto Homologação: Realizar inscrição de Servidores em Cursos, Seminários e Congressos durante o ano de 2024.

f) Fornecedor declarado Vencedor: Public Thinker Treinamentos e Capacitações LTDA.  
CNPJ: 36.338.049/0001-04  
VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00

Espigão do Oeste - RO, 15 de fevereiro de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)

**Delker Klemes Miranda Nobre**  
Presidente da CMEO

Protocolo 12209

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

## SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI ACORDAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, E A EMPRESA JLM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**  
(Processo Administrativo nº 170/2023).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - CMPB**, inscrita no CNPJ sob nº 84.568.872/0001-40, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 930, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no Município de Pimenta Bueno - RO, doravante denominado **ADITIVANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **SÓSTENES DA SILVA MENDES**, de outro lado **JLM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.380.926/0001-31, com sede na Av Presidente Kennedy, nº 900, Sala 10, na cidade de Pimenta Bueno, simplesmente denominada **ADITIVADA**, representada pelo Sr. **PAULO FERREIRA DE SOUZA**, acordam na realização do presente Termo Aditivo, na conformidade das cláusulas e condições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da **CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL** devido erro de digitação do número do imóvel locado.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a referida cláusula, passando, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

2.1.1. O contrato tem como objetivo a locação de imóvel situado na Avenida dos Bandeirantes, 368, Comercio 1, Bairro dos Pioneiros - Pimenta Bueno/RO.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

3.1.1. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Pimenta Bueno/RO, 07 de fevereiro de 2024.

**SÓSTENES DA SILVA MENDES**  
VEREADOR PRESIDENTE  
ADITIVANTE

**PAULO FERREIRA DE SOUZA**  
JLM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.  
ADITIVADA

**CRISTIANO ARMONDES DE OLIVEIRA**  
PROCURADORIA LEGISLATIVA DA CMPB

Protocolo 12175

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2023/CMPB QUE ENTRE SI ACORDAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, E A EMPRESA NORIO MOMOI LTDA.**  
(Processo Administrativo nº 168/2022).

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - CMPB**, inscrita no CNPJ sob nº 84.568.872/0001-40, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 930, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no Município de Pimenta Bueno - RO, doravante denominado **ADITIVANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **SÓSTENES DA SILVA MENDES**, de outro lado **NORIO MOMOI LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.698.912/0001-59, com sede na rua Antônio De Freitas Albuquerque Filho, Nº Sn, Lote 10 Novo Guarabira/PB, simplesmente denominada **ADITIVADA**, representada por **NORIO MOMOI**, portador da Carteira de Identidade nº 6\*\*\*89 SSP/PB, CPF nº 701\*\*\*138\*\*, acordam na realização do presente Termo Aditivo, na conformidade das cláusulas e condições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica aditivado o Contrato Administrativo nº 003/2023/CMPB, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Rastreamento Veicular via GPRS (chip), para a quantidade estimada de 03 (três) veículos, de forma continuada, com fornecimento e instalação dos equipamentos em regime de comodato, de módulos rastreadores e acessórios necessários, disponibilização de software de monitoramento com acesso via WEB para acompanhamento, localização automática de veículos, treinamento de pessoal, em tempo real e ininterrupto com cobertura nacional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O objeto do presente termo aditivo consiste em prorrogar por um período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 22 de fevereiro de 2024 a 24 de fevereiro de 2025.

## CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O valor total anual deste Termo Aditivo é de **R\$ 1.020,15** (mil e vinte reais e quinze centavos).

**CLÁUSULA QUARTA** - Fica alterada a **CLÁUSULA NONA** do contrato original passando a vigorar com a seguinte redação:

4.1. O valor total do contrato é de **R\$ 1.020,15** (mil e vinte reais e quinze centavos).

4.2. Os serviços de instalação em comodato de módulos rastreadores e disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web, a CONTRATANTE pagará o valor UNITÁRIO, na quantia correspondente à ofertada pela CONTRATADA no valor de **R\$ 140,85** (cento e quarenta reais e oitenta e cinco centavos), por veículo, conforme a necessidade da Câmara Municipal.

4.3. Pelo serviço de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS, a CONTRATANTE pagará, MENSALMENTE, à CONTRATADA, o valor unitário de **R\$ 16,60** (dezesseis reais e sessenta centavos) por veículo, para o período de 12 (doze) meses.

4.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

**CLÁUSULA SEXTA** - E por estarem justos e contratados, na melhor forma da Lei e do Direito, elegem o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou contendas em relação ao presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, e assinam o presente TERMO ADITIVO para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Pimenta Bueno/RO, 14 de fevereiro de 2024.

**Sóstenes da Silva Mendes**  
Vereador Presidente  
Aditivante

**Norio Momoi**  
Norio Momoi LTDA

Aditivada

Protocolo 12178

